



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 150, DE 12 DE ABRIL DE 2023
(Processo CSMPF nº 1.00.001.000238/2017-26)**

Altera a Resolução CSMPF nº 109, de 7 de dezembro de 2010, que disciplina o curso de ingresso e vitaliciamento de Procurador da República.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL,
no exercício da competência prevista no art. 57, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução CSMPF nº 109, de 7 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

[...]

§ 1º A pormenorização do conteúdo e dos métodos do curso será objeto de termo de cooperação firmado pela Procuradoria Geral da República e pela ESMPU, com a participação da Corregedoria do Ministério Público Federal.

§ 2º No curso, deverá ser garantida a participação da Corregedoria, para fins de elaboração de uma ou mais disciplinas que abranjam a deontologia do cargo, incluindo as práticas de boa gestão do gabinete, a prestação de orientações de caráter geral e a abordagem prática das normas disciplinares e suas consequências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.